



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO 009/2022
PROCESSO SEI nº0034587-80.2021.4.01.8008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS GERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA **JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 - DIREF/NUCRE, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.670.079/0001-81**, estabelecida na Rua Alvarenga, nº 361, Bairro Dom Bosco em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador de Empresas, o Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº [REDACTED] ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA Com fulcro no artigo 65, II "b", da Lei 8.666/93, em face da alteração promovida pelo Quarto Termo Aditivo ao Termo de Referência 0063331, que é parte integrante deste termo aditivo, são incluídos:

I - no período de 03/10/2022 a 02/01/2023, são incluídos 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Operador de Carga 220 h, no valor mensal unitário de R\$4.900,81, totalizando R\$24.504,05 mensais;

II - acréscimo de um Garçom 220 no valor mensal de R\$ 4.879,80 a partir do dia 03/10/2022;

III acréscimo de uma copeira 150 horas, no valor de R\$ 2.220,88, a partir do dia 03/10/2022

Parágrafo único. Em decorrência das alterações promovidas pelo caput, o valor

mensal do contrato passará de R\$ 386.633,17 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos) para **R\$ 418.125,68 (quatrocentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) no período de 03/10/2022 a 02/01/2023** e para **R\$ 393.665,67 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a partir de 03/01/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista das alterações promovidas pelo 4º Termo Aditivo ao Termo de Referência e pela cláusula primeira deste Termo Aditivo, a redação da cláusula segunda do contrato, já alterada pela cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem e serviços gerais nas dependências da Justiça Federal em Belo Horizonte, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme os endereços abaixo e, excepcionalmente, em eventos externos promovidos pelo Órgão, com a devida autorização da Secretaria da Administração, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e dos equipamentos necessários, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021 e seus anexos, os quais são anexos a este Contrato.

1. DAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

Dependência	Endereço	Área Total m²
Edifício 1	Av. Álvares Cabral nº 1.805 - Santo Agostinho	12.172
Edifício 2	Av. Álvares Cabral nº 1.741 - Santo Agostinho	16.815
Edifício 3	Rua Santos Barreto nº 181 - Santo Agostinho	351
Edifício 4	Rua Santos Barreto nº 161 - Santo Agostinho	16.131
Edifício 5	Rua José Américo de Almeida nº 88 - Bairro Camargos	5.667
Edifício 6	Rua Estácio de Sá nº 30 - Bairro Gutierrez	416

2. DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO

2.1. O quadro de pessoal contratado será composto da seguinte forma:

2.1.1 No período de 03/10/2022 a 02/01/2023

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO			
Elemento de Despesa	Descrição das Categorias	Carga Horária (horas)	Quant
	Aux. Manutenção Predial/Telefonia	220	1
	Auxiliar de Operador de Carga	220	10

Termo Aditivo 3º TA (0064643) SEI 0034587-80.2021.4.01.8008 / pg. 2

333903701	Auxiliar de Operador de Carga com acúmulo de Operador de Empilhadeira (40%)	220	1
	Jardineiro	150	1
333903702	Lavador de Veículo	220	1
	Limpador de Vidro	150	3
	Servente	150	11
	Servente (20%)	200	1
	Servente (40%)	150	7
	Servente (40%)	200	1
	Servente	200	51
333903704	Encarregado Geral	220	3
	Aux. Manutenção Predial/Elétrica	220	2
	Aux. Manutenção Predial/Hidráulica	220	1
	Auxiliar de Manutenção Predial	220	2
333903705	Encarregado da Manutenção	220	1
	Copeira	150	3
	Copeira	200	2
	Encarregado de copa	220	1
	Garçom	150	1
	Garçom	220	3
TOTAL MENSAL			107

2.1.2 A partir de 03/01/2023

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO			
Elemento de Despesa	Descrição das Categorias	Carga Horária (horas)	Quant
333903701	Aux. Manutenção Predial/Telefonia	220	1
	Auxiliar de Operador de Carga	220	5
	Auxiliar de Operador de Carga com acúmulo de Operador de Empilhadeira (40%)	220	1
	Jardineiro	150	1
333903702	Lavador de Veículo	220	1
	Limpador de Vidro	150	3
	Servente	150	11
	Servente (20%)	200	1
	Servente (40%)	150	7
	Servente (40%)	200	1
	Servente	200	51
333903704	Encarregado Geral	220	3
	Aux. Manutenção Predial/Elétrica	220	2
	Aux. Manutenção Predial/Hidráulica	220	1

	Auxiliar de Manutenção Predial	220	2
	Encarregado da Manutenção	220	1
333903705	Copeira	150	3
	Copeira	200	2
	Encarregado de copa	220	1
	Garçom	150	1
	Garçom	220	3
TOTAL MENSAL			102

2.2. Não poderá ser reduzido o quantitativo de profissionais indicados em cada categoria, tendo em vista que a CONTRATANTE efetuará o pagamento por quantitativo de funcionários terceirizados disponibilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos da Cláusula Quinze, **§14** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual, comunicando a seguradora das alterações implementada por meio deste termo aditivo

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado digitalmente pelas partes, para um só efeito.

MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LINDON CARLOS FERREIRA LINS
Santa Fé Serviços Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Amorim de Albuquerque, Diretor(a) da Secretaria Administrativa**, em 30/09/2022, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064643** e o código CRC **6AFEB225**.

